



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020
EDITAL N.º 014/2020

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Eldorado, o PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DESTINADA À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), A SEREM UTILIZADOS PELOS VEÍCULOS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO/SP.**

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 15 de abril de 2020 às 14h00min.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados pelo sitio eletrônico <https://www.eldorado.sp.gov.br>

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (13) 3871-6100.

Prefeitura Municipal de Eldorado, 31 de março de 2020.

DURVAL ADÉLIO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020
EDITAL N.º 014/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR ITEM**, destinado à **aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), a serem utilizados pelos veículos dos Diversos Setores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado/SP**, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência.

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decretos Municipais nº 017/2007, 591/2017 e 592/2017, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, 147/2014 e suas alterações.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Departamento de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Eldorado, localizada na Praça Nossa Senhora da Guia, 348, Centro - Eldorado / SP, tel./fax: (13) 3871-6100 das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do site www.eldorado.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos que o integram:

I - OBJETO

1. Aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), para atender a frota de veículos dos Diversos Setores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado/SP, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as Pessoas Jurídicas que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

2.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e **apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação)**.

2.1.3.2. Este certame possui cota exclusiva para ME/EPP, em acordo com o Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06 atualizada.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Concoratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, salvo se o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Eldorado ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local estabelecido no item 6.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “proposta comercial” e “documentação” e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

3.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a etapa de credenciamento.

3.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1.1. Instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo I).

3.2.1.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

3.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.2.3. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

3.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

4.1 - No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO – SP.

PROCESSO Nº 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”**

O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

4.1.2. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.

4.1.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.1.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

4.2. O **ENVELOPE Nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo padrão consistente do anexo III deste edital.

4.2.1 - A proposta deverá ser apresentada contemplando os **valores unitários e totais, sendo a negociação realizada pelo valor unitário**, com a inclusão de todos os custos operacionais de seu serviço e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

4.2.1.1 – A Administração não pagará valor superior ao contido na planilha de valores referenciais do Termo de Referência.

4.2.1.2 - A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante de que:

4.2.1.2.1 - O prazo de **validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.2.1.2.2 - O **pagamento** será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante a sua apresentação, de acordo com a medição mensal efetivamente executada.

4.2.2. - Razão Social, endereço, telefone/fax, nº do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente.

4.2.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

a) Habilitação Jurídica

a.1) Cédula de identidade do representante legal da empresa.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;

b.3) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certidões emitidas pela Caixa Econômica Federal, e respectivamente Prova de regularidade perante aos Débitos Trabalhistas (CNDT ou CPDTEN), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

b.4) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º do Art 43 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

c) Qualificação Econômica Financeira

c1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes; ou

c2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d) Regularidade trabalhista

d.1) Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo IV do edital.

d.2) Declaração de inexistência de fato Impeditivo (Anexo V).

e) Outras Declarações

e.1) Declaração expressa, sob as penas da lei, que :

e.1.1) Caso seja solicitado pela Administração, irá fornecer o Registro de Análise da Qualidade do último volume recebido pela licitante, dos combustíveis exigidos neste edital, conforme Resoluções vigentes da ANP - Agência Nacional do Petróleo;

e.1.2) Caso seja solicitado pela Administração, irá fornecer o Boletim de Conformidade, expedido pelo distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao último volume recebido pela licitante, dos combustíveis exigidos neste edital;

e.1.3) As especificações dos produtos ofertados atendem a Resolução ANP nº 07/08 (19/03/08) e Resolução CNPE nº 23/17 (09/11/17) onde o óleo diesel deverá conter até 90% de óleo diesel derivado do petróleo e 10% biodiesel, bem como atende a Portaria MAPA Nº 75 DE 05/03/2015, onde a gasolina comum deverá conter até 27% de etanol anidro combustível.

e.1.4) Caso seja solicitado pela Administração, irá fornecer o Comprovante de registro ou inscrição da licitante na Agência Nacional de Petróleo, como fornecedora direta ao consumidor ou distribuidora (atacadista, retalhista ou varejista).

e.1.5) Caso seja solicitado pela Administração, irá fornecer a Comprovação de Registro na C.E.T.S.B. (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental);

e.1.6) Caso seja solicitado pela Administração, irá fornecer a Comprovação de Registro no IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), acompanhado de sua prova de regularidade fornecida pelo órgão competente.

e.1.7) Caso venha ser o vencedor de um ou mais itens do certame, na oportunidade da Assinatura do Contrato irá apresentar a Nota Fiscal de Compra dos respectivos itens, para fins de registro e base de percentuais para futuros realinhamentos, caso haja necessidade.

V - DO PREÇO

5.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento e aqueles decorrentes do transporte/frete, e constituirá a única e completa remuneração pelo serviço.

5.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

5.3. Das Alterações de Preços.

5.3.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, observado o índice correspondente.

5.3.2. Para restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato que alude o item 5.3.1, a contratante exigirá da contratada a apresentação de requerimento instruído por Nota Fiscal de aquisição do combustível junto à distribuidora em quantitativo igual ao apresentado na assinatura do contrato (item “E.1.7 outras declarações”, sobre a qual recairá o resultado da seguinte equação:

$$IR = \frac{PC - PA}{PA} \times 100$$

Onde:

IR= índice para futuros realinhamentos.

PC = preço unitário homologado e contratado inicialmente.

PA = preço unitário de aquisição junto à distribuidora comprovado por nota fiscal apresentada na assinatura do contrato.

VI - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

6.1. Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo I), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Praça Nossa Senhora da Guia, 348, Centro, Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Eldorado / SP, conforme a programação seguinte:

Recebimento do Credenciamento (Anexo I) das empresas interessadas:

Data: 15/04/2020

Horário: Até às 14h00min

Recebimento dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II):

Data: 15/04/2020

Horário: Até às 14h00min

6.2. Na hora e local indicado no subitem 6.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

6.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

6.2.2. Recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

- 6.2.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.
- 6.2.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;
- 6.2.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 6.2.5. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.2.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 6.2.6. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 6.2.7. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços unitários;
- 6.2.8. Abertura dos envelopes “documentação” apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 6.2.9. Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);
- 6.2.10. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de menor preço por item;
- 6.2.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 6.2.12. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

7 - PROCEDIMENTOS

- 7.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item VII deste edital.
- 7.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
- 7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- 7.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços por item.
- 7.2.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados.
- 7.3. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem
- 7.3.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes de no mínimo R\$ 0,01(um centavo) do MENOR VALOR DO ITEM.**
- 7.3.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.3.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.3.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.3.2.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 15min (quinze minutos), a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.3.2.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.3.2.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.3.2.5. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.2.6. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.3.2.1 será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.3.3. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada a classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

7.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.4.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prossequira o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

7.4.2. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua classificação.

7.4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

7.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

7.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

7.6.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

7.7. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

7.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

8.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

8.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.2 deste Edital.

8.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

IX - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, que deverão ser encaminhados pelo email compras@eldorado.sp.gov.br.

9.1.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

9.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

9.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

X. DA DOTAÇÃO

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO**, onerando as seguintes dotações:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Proj./Ativ.: 04.1220002.2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Unidade: 02.02.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
Proj./Ativ.: 04.1220002.2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Unidade: 02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.2410003.2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Unidade: 02.03.02 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.2440003.2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO



Unidade: 02.04.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Proj./Ativ.: 15.4520005.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Proj./Ativ.: 20.6060005.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Unidade: 02.05.02 - TRANSPORTE ESCOLAR
Proj./Ativ.: 12.3610006.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Unidade: 02.05.03 - EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.1220006.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Unidade: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.1220007.2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Unidade: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.3010007.2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Proj./Ativ.: 10.3020007.2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Proj./Ativ.: 10.3040007.2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Unidade: 02.07.00 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL
Proj./Ativ.: 18.5410005.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Unidade: 02.08.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Proj./Ativ.: 20.6050005.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Unidade: 02.09.00 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
Proj./Ativ.: 20.6950005.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Unidade: 02.10.00 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Proj./Ativ.: 27.8120005.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

XI - DO CONTRATO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como anexo VII.

11.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1., mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2. quando a Adjudicatária, sendo micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base nos documentos apresentados, ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 11.1.1. e 11.1.2, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.3. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 11.3, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

11.6. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 11.6, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

11.7. O fornecimento dos combustíveis será contínuo e feito mediante a apresentação das requisições assinadas pelos responsáveis pelos Departamentos e Setores Municipais, ou funcionário(s) designado(s) pelo Prefeito Municipal e de acordo com a necessidade dos veículos da municipalidade.

XII. DA FORMALIZAÇÃO

12.1. Homologada a licitação, será formalizado o contrato, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro.

12.2. A Prefeitura do Município de Eldorado convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

XIII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato,

respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.

14.2. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

14.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

14.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Eldorado, situado na Praça Nossa Senhora da Guia, 348, Centro, Eldorado / SP.

14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A Adjudicatária obrigará-se-á:

15.1. Fornecer os objetos, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo VI**, bem como no prazo e quantitativos estabelecidos.

15.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Eldorado.

15.4. Manter todas as exigências da habilitação durante o período da vigência contratual.

XVI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O valor a ser pago a CONTRATADA por nota fiscal/fatura, será realizado em até 30 (trinta) dias de sua entrega válida e atestada pelo respectivo Departamento, quando será também realizada:

a) Verificação de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual o licitante tenha concorrido.

16.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do município de Eldorado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o Decreto Municipal 591/2017.

17.2. - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 592/2017, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

XVIII - INFORMAÇÕES

18.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Eldorado situado na Praça Nossa Senhora da Guia, 348, Centro, Eldorado / SP, pessoalmente ou através do tel./fax (13) 3871-6100.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

19.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará a adjudicatária para assinatura do Contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição dos serviços pela Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 17 deste Edital, o lance será considerado proposta.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Eldorado.

19.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.14. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Depto de Licitações da Prefeitura do Município de Eldorado.

19.15. Os documentos solicitados neste Edital deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação ou autenticação digital, cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente.

19.16. A autenticação pela Comissão Permanente de Licitação poderá ser efetuada até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para abertura da sessão, mediante a apresentação do documento original.

19.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro observada a Lei Federal 10520/2002 e Lei Federal 8.666/1993.

XX - DO FORO

20.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Eldorado / SP.

ANEXOS

Anexo I - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;

Anexo VI - Termo de Referência - Descrição Técnica;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo X - Cópia do Decreto Municipal 592/2017;

Anexo XI - Modelo de Declarações;

Estância Turística de Eldorado, 31 de março de 2020.

DURVAL ADÉLIO DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia *FULANO DE TAL*, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da licitante)

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO - SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO N.º 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020
EDITAL N.º 014/2020

Dados do Fornecedor:

Razão Social:

CNPJ (MF)

Endereço: CEP:

Fone:

Fax: e-mail:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	EXCLUSIVO ME /EPP
1	107.500	Litro	Gasolina Comum	Combustível - gasolina, comum (c), automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP.				NÃO
2	14.200	Litro	Etanol	Combustível – etanol (álcool) classificação comum, utilização automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP.				SIM
3	356.000	Litro	Óleo Diesel S-10	Óleo combustível - diesel, S-10 de acordo com a legislação vigente da ANP..				NÃO

Validade da Proposta : 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

_____ aos ____ de _____ de 2020.

**Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa**

Razão Social da empresa licitante

Endereço da empresa licitante

Telefone/ Fax da empresa licitante

CNPJ / MF da empresa licitante

Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)
(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO
(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente procedimento tem por finalidade a aquisição de fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool combustível e óleo diesel S10), conforme as condições contidas no presente termo e no Edital de Pregão Presencial n.º 010/2020.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	LOCAL ENTREGA/ABASTECIMENTO
01	107.500 litros	COMBUSTÍVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	Abastecimento deverá ser realizado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados
02	14.200 litros	COMBUSTÍVEL - ETANOL (ÁLCOOL) CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	Abastecimento deverá ser realizado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados
03	356.000 litros	ÓLEO COMBUSTÍVEL - DIESEL, S-10 DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	Abastecimento deverá ser realizado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados

As descrições contendo as especificações e a quantidade dos combustíveis a serem adquiridos, acima discriminados neste instrumento convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Os abastecimentos deverão ser feitos diretamente na bomba de abastecimento, no qual esta deverá ser elétrica com registro de litragem e total acumulado, equipada com filtro moderno.

O fornecimento dos combustíveis será feito mediante a apresentação das requisições assinadas pelos responsáveis pelos Departamentos e Setores Municipais, ou funcionário(s) designado(s) pelo Prefeito Municipal e de acordo com a necessidade dos veículos da municipalidade.

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO N.º 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020 **CONTRATO LCT N.º ___/2020**

Termo de Contrato N.º ___/2020, destinado a contratação de empresa (s) para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), a serem utilizados pelos veículos dos Diversos Setores da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que Celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO e a Empresa

Aos _____ dias, do mês de _____ do ano de dois mil e vinte (2020), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, Eldorado / SP, inscrita no CNPJ 45.089.885/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, RG _____ SSP/SP, CPF/MF _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida à _____, CNPJ/MF _____ e Insc. Estadual _____, neste ato representada, por _____, brasileiro, proprietário, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 010/2020, a autorização constante do Processo N.º 022/2020 a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas no Edital, anexos e Decretos Municipais nº 017/2007, 591/2017 e 592/2017, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1-O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), a serem utilizados pelos veículos dos Diversos Setores da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

1.1 - Item 1 - Até 107.500 (Cento e sete mil e quinhentos) litros de Gasolina automotiva, ou, a quantia inferior ou superior, consumida no prazo de aproximadamente 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo contratual.

1.2 - Item 2 - até 14.200 (Quatorze mil e duzentos) litros de Etanol, ou, a quantia inferior ou superior, consumida no prazo de aproximadamente 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo contratual.

1.3 - Item 3 - Até 356.000 (Trezentos e cinquenta e seis mil) litros de Óleo Diesel S-10, ou, a quantia inferior ou superior, consumida no prazo de aproximadamente 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo contratual.

1.4 - As descrições contendo as especificações e a quantidade dos combustíveis a serem adquiridos, acima discriminados neste instrumento convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.5 - Os abastecimentos deverão ser feitos diretamente na bomba de abastecimento, no qual esta deverá ser elétrica com registro de litragem e total acumulado, equipada com filtro moderno.

1.6 - O fornecimento dos combustíveis será feito mediante a apresentação das requisições assinadas pelos responsáveis pelos Departamentos e Setores Municipais, ou funcionário(s) designado(s) pelo Prefeito Municipal e de acordo com a necessidade dos veículos da municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização destes produtos a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais / requisições emitidos pelo Órgão Licitante. A entrega dos combustíveis deverá ser imediata, diretamente nas bombas instaladas em seu(s) posto(s) de abastecimento, localizado(s) no Município de Eldorado / SP mediante a apresentação dos pedidos parciais / requisições emitidas pelo Órgão Licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os combustíveis, objeto deste contrato, pelo valor de R\$ _____ (_____), constante de sua proposta comercial, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

a. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, observado o índice correspondente. Para restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato que alude a alínea "a" da Cláusula Terceira, a contratante exigirá da contratada a apresentação de requerimento instruído por Nota Fiscal de aquisição do combustível junto à distribuidora em quantitativo igual ao apresentado na assinatura do contrato, sobre a qual recairá o resultado da seguinte equação:

$$IR = \frac{PC - PA}{PA} \times 100$$

Onde:

IR= índice para futuros realinhamentos.

PC = preço unitário homologado e contratado inicialmente.

PA = preço unitário de aquisição junto à distribuidora comprovado por nota fiscal apresentada na assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, com início em/...../..... e término em/...../.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total estimado do presente contrato para 12 (doze) meses é de R\$ (.....) . O valor onerará as seguintes dotações:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Proj./Ativ.: 04.1220002.2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Unidade: 02.02.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
Proj./Ativ.: 04.1220002.2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Unidade: 02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.2410003.2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Unidade: 02.03.02 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.2440003.2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Unidade: 02.04.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Proj./Ativ.: 15.4520005.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Proj./Ativ.: 20.6060005.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Unidade: 02.05.02 - TRANSPORTE ESCOLAR
Proj./Ativ.: 12.3610006.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Unidade: 02.05.03 - EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.1220006.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Unidade: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.1220007.2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Unidade: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.3010007.2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Proj./Ativ.: 10.3020007.2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Proj./Ativ.: 10.3040007.2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Unidade: 02.07.00 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL
Proj./Ativ.: 18.5410005.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Unidade: 02.08.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Proj./Ativ.: 20.6050005.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Unidade: 02.09.00 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
Proj./Ativ.: 20.6950005.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

Unidade: 02.10.00 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Proj./Ativ.: 27.8120005.2005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.30: MATERIAIS DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações de fornecimento respeitando as características constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- 1 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto dentro do prazo firmado e conforme Termo de Referência.
- 2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- 3 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- 1 - Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

2 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

3 – Executar a conferência dos objetos quando de sua entrega.

4 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

5 - Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo respectivo Departamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89 (calculada pela UFESP), bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **caput** desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos objetos de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução contratada, podendo, ainda, realizar a rejeição daqueles que não estiverem conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO

Responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c. o Decreto Municipal nº 591 e 592 de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº592 de 2017, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada nos sistemas mantidos pela administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas, por descumprimento de cláusulas contratuais e ou quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e de rescisão contratual na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições previstas no §1º do art. 1º do Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

1- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- 1.1. O Edital de Pregão Presencial nº 010/2020 e seus anexos;
- 1.2. A Proposta apresentada pela CONTRATADA no certame supra, e;
- 1.3. Decreto Municipal nº 592/2017.

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei da Lei Federal n. 8.666/93, e as normas regulamentares.

3- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da de Eldorado/SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estância Turística de Eldorado, ___ de _____ de 2020.

DURVAL ADÉLIO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Empresa Vencedora
Representante



Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Eldorado

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado da licitante)

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO / SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Eldorado.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CONTRATADO:

OBJETO: Contratação de empresa(s) para Aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), para atender a frota de veículos dos Diversos Setores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Eldorado, _____ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DURVAL ADÉLIO DE MORAIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 017.865.908-83

RG: 9.936.119-X

Data de Nascimento: 04/02/1960

Endereço residencial completo: Rua Professor Prado, n.º 11, Distrito de Itapeúna, CEP 11.970-000, Eldorado/SP.
E-mail institucional: prefeitura@eldorado.sp.gov.br
E-mail pessoal: vadico.durval@gmail.com - Telefone(s): (13) 3871-6100 / (13) 99609-2473

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: DURVAL ADÉLIO DE MORAIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 017.865.908-83

RG: 9.936.119-X

Data de Nascimento: 04/02/1960

Endereço residencial completo: Rua Professor Prado, n.º 11, Distrito de Itapeúna, CEP 11.970-000, Eldorado/SP.

E-mail institucional: prefeitura@eldorado.sp.gov.br

E-mail pessoal: vadico.durval@gmail.com

Telefone(s): (13) 3871-6100 / (13) 99609-2473

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

ANEXO X
DECRETO Nº 592/2017

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 E 87 DA LEI FEDERAL 8.666, DE 21.06.93, ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 591/17 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO/SP.

DURVAL ADÉLIO DE MORAIS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Eldorado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Artigo 1º - A aplicação de multas, a que se referem os artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações que lhe foram incorporadas, e o Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas no presente Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a multa correspondente a 20% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 5º - O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e serviços com prazos determinados, ensejarão a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

I - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso

II - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso

III - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso

§ 1º - o atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

§ 2º - nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

§ 3º - nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

Artigo 6º- O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 7º - As multas serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II - inexecução total = 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III - inexecução parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV - atraso de até 15 dias = 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

V - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

VI - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

VII - descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos= 5% x valor mensal do contrato.

Artigo 8º- Configurado o descumprimento da obrigação contratual, serão adotadas as providências contidas no Decreto nº 591/2017.

Artigo 9 - A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e suas alterações.

Artigo 10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 11 - As disposições deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços ou compras realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 12 - As normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, no texto de todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos firmados para fornecimentos, obras ou serviços, devendo ainda ser anexado no Edital.

Artigo 13 - Aos casos não previstos neste Decreto aplicam-se as disposições pertinentes da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e da Lei nº 10.520, de 17.07.02 e suas atualizações posteriores.

Artigo 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único: Para os contratos assinados antes da vigência deste Decreto, prevalecerá as disposições nele contidas.

Estância Turística de Eldorado/SP, 26 de janeiro de 2.017.

DURVAL ADÉLIO DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO XI DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), DECLARA para os devidos fins, que:

e.1.1) Caso seja solicitado pela Administração, irá fornecer o Registro de Análise da Qualidade do último volume recebido, dos combustíveis exigidos neste edital, conforme Resoluções vigentes da ANP - Agência Nacional do Petróleo;

e.1.2) Caso seja solicitado pela Administração, irá fornecer o Boletim de Conformidade, expedido pelo distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao último volume recebido dos combustíveis exigidos neste edital;

e.1.3) As especificações dos produtos ofertados atendem a Resolução ANP nº 07/08 (19/03/08) e Resolução CNPE nº 23/17 (09/11/17) onde o óleo diesel deverá conter até 90% de óleo diesel derivado do petróleo e 10% biodiesel, bem como atende a Portaria MAPA Nº 75 DE 05/03/2015, onde a gasolina comum deverá conter até 27% de etanol anidro combustível.

e.1.4) Caso seja solicitado pela Administração, irá fornecer o Comprovante de registro ou inscrição da licitante na Agência Nacional de Petróleo, como fornecedora direta ao consumidor ou distribuidora (atacadista, retalhista ou varejista).

e.1.5) Caso seja solicitado pela Administração, irá fornecer a Comprovação de Registro na C.E.T.S.B. (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental);

e.1.6) Caso seja solicitado pela Administração, irá fornecer a Comprovação de Registro no IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), acompanhado de sua prova de regularidade fornecida pelo órgão competente.

e.1.7) Caso venha ser o vencedor de um ou mais itens do certame, na oportunidade da Assinatura do Contrato irá apresentar a Nota Fiscal de Compra dos respectivos itens, para fins de registro e base de percentuais para futuros realinhamentos, caso haja necessidade.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura